



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 33, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Art. 1º e o parágrafo 1º da Lei Municipal 2.547 de 01 de julho de 2020.

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º e o parágrafo 1º da Lei Municipal 2.547 de 01 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a suspensão dos contratos temporários de excepcional interesse público na área da educação autorizados pelas Leis nº 2.524 de 27 de fevereiro de 2020 e 2.525 de 28 de fevereiro de 2020, no período de 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, diante da suspensão das atividades presenciais na rede municipal.

§1º O período indicado no caput deste artigo poderá ser prorrogado caso as autoridades sanitárias recomendem a manutenção da suspensão das atividades presenciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 33, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento esta casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal remete o Projeto de Lei nº 33/2020, que autoriza a alteração do Art. 1º e o parágrafo 1º da Lei Municipal 2.547 de 01 de julho de 2020.

A referida alteração se faz necessária em razão de ter havido um equívoco na elaboração da mencionada Lei, tendo em vista que as aulas estão suspensas da forma presencial, porém, estão acontecendo de forma on-line, onde os professores estão enviando atividades a seus alunos.

Desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei para a deliberação desta Casa, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal